



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei 648/2011

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 516/2008 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE SAÚDE PRÓ-VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 516/2008, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto de Saúde Pró-Vida, a saber:

I - Onde se lê:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Saúde Pró-Vida, Hospital de Direito Privado (OSCIP), com inscrição no C.N.P.J n.º 05.676.139/00001-73, estabelecida à Rua Manoel Ribas, 1.580, no município de Assaí, Estado do Paraná, no valor mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).”

II – Leia-se:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Saúde Pró-Vida, Hospital de Direito Privado (OSCIP), com inscrição no C.N.P.J n.º 05.676.139/00001-73, estabelecida à Rua Manoel Ribas, 1.580, no município de Assaí, Estado do Paraná, no valor mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 516/2008, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto de Saúde Pró-Vida, a saber:

I – onde se lê:

“**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do objeto do referido convênio, ocorrerão à conta de recursos constantes do Orçamento Geral do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Departamento de Saúde e Saneamento
08 001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde”
II – Leia-se

“**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do objeto do referido convênio, ocorrerão à conta de recursos constantes do Orçamento Geral do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde
08 001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde”

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 14 de dezembro de 2011.



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal